

PROCESSO : 7.001-7/2012

**PROCEDÊNCIA : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA**

ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2012

**GESTORES : NAFTALY CALISTO DA SILVA (PERÍODO DE 01.01.2012 A 05.06.2012)
EDSON ROBERTO MARIOTTI (PERÍODO DE 06.06.2012 A 31.12.2012)**

RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL

I) RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Gestão do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia**, referente ao exercício de 2012, sob a gestão do **Sr. NAFTALY CALISTO DA SILVA (PERÍODO DE 01.01.2012 A 05.06.2012) E EDSON ROBERTO MARIOTTI (PERÍODO DE 06.06.2012 A 31.12.2012)**, encaminhadas pela atual administração do referido Consórcio em cumprimento ao artigo 71, inciso II, da Constituição da República, combinado com artigo 212, art.47, II da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica – TCE), artigo 29, inciso II, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno – TCE) e Resolução Normativa n. 10/2008.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria foi composta pelo Auditor Público Externo, Sr. Fernando Gonçalo Solon Vasconcelos e Srª. Jurgineide Sobrinho Petrenko, Técnica de Controle Público Externo.

Após efetuar a análise na sede da Entidade, dos documentos de receitas e despesas das presentes contas anuais e consolidar o resultado do exercício de controle

externo concomitante dos atos e fatos administrativos, a equipe elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria (fls. 42/63).

Consoante o disposto no artigo 6º, artigo 61, § 2º, da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 89, inciso VIII, artigo 140, da Resolução n. 14/2007 e por meio dos Ofícios GAB.MM.TCE nº. 168/2013 e 169/2013 (fls. 66 e 67), foi oportunizado aos gestores Sr. Naftaly Calisto da Silva – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia (Período 01.01.2012 a 05.06.2012) e o Sr. Edson Roberto Mariotti – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia (Período 06.06.2012 a 31.12.2012), o conhecimento do Relatório de Auditoria.

O gestor, Sr. Naftaly Calisto da Silva, apresentou sua defesa (fls. 76/98 - cópia e fls. 101 a 112 - original -TCE/MT), que foi analisada pela equipe técnica da 3ª Secex (fls. 114/118). Já o gestor, Sr. Edson Roberto Mariotti, apesar de devidamente citado, não apresentou sua defesa, sendo decretada sua revelia conforme decisão em Julgamento Singular (fl. 121 TCE-MT).

Através do ofício nº. 47/2013/GAB-MM/TCE-MT o gestor, Sr. Naftaly Calisto da Silva, foi notificado para apresentar alegações finais acerca do Relatório de Análise da Defesa. Devidamente notificado, o gestor apresentou suas alegações (fls. 134/136). E o gestor Sr. Edson Roberto Mariotti também apresentou suas alegações finais (fls. 127/131- TCE-MT).

Da documentação relativa aos fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial contidos nos Relatórios de Auditoria da presente conta anual, destaco os seguintes aspectos quanto à legalidade dos

atos de que resultem receitas e despesas, controle e guarda do patrimônio:

1. MARCO LEGAL

1.1 LEGISLAÇÃO BÁSICA

A ata de constituição e instalação, eleição e posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental traz o seguinte:

Reuniram no dia 04/12/07 os Prefeitos de Canabrava do Norte – Genebaldo José Barros, Confresa – Mauro Sérgio Pereira de Assis, Porto Alegre do Norte – Edi Escorsin, Santa Cruz do Xingu – Carlos Roberto Rempel, Santa Terezinha – Olivan Ferreira Trindade, São José do Xingu – Vanderlei Luz Aguiar e Vila Rica – Francisco Teodoro Faria para ratificar o protocolo de constituição e instalar o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia. Os municípios consorciados ratificaram o Termo de Consórcio através da Resolução nº 00308 de 04/12/2007, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

O Consórcio é dotado de personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, de conformidade com o art. 41 do Decreto Nº 6017/07, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº11.107 de 06/04/2005, Decreto nº 6.017/2007 de 17/01/07 e legislação pertinente. Ata está registrada no 2º Tabelionato de Notas e Registro Civil do município de Vila Rica/MT, no livro 01 registro 62 página 112 em 19/02/2008.

Conforme ata, a eleição ocorreu durante reunião ordinária de 27.12.2010, onde os Prefeitos eleitos elegeram a Diretoria para os exercícios de 2011 e 2012.

Foram eleitos o Sr. Naftaly Calisto da Silva - Presidente, o Sr. Gaspar Domingos Lazari - Vice- Presidente e o Sr. Edi Escorsim – Secretário Geral.

De acordo com a Ata da Reunião Extraordinária do dia 05 de junho de 2012, de fls.15/17 TC o Sr. Naftaly Calisto da Silva - Presidente do Consórcio, solicitou seu afastamento da presidência ficando responsável pela gestão do exercício de 01 de janeiro a 05 de junho de 2012.

1.2 OBJETIVOS

Consta no protocolo de intenções, que o objeto do Consórcio é a adoção de medidas conjuntas por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social.

A finalidade é a congregação de esforços, visando o planejamento e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, englobando ações de firmar convênio, contrato, acordo, etc, promover desapropriação e instituir servidões, estabelecer programas de modernização, promover campanhas de educação ambiental, e outros, previstos no art. 3º do protocolo.

1.3 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Integram o consórcio os municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São José do Xingu e Vila Rica, por prazo indeterminado.

A organização do Consórcio, por meio do Conselho Diretor, é assim composta:

- I – Assembléia Geral (todos os consorciados com direito a voto – prefeitos e vice prefeitos, como suplentes);
- II – Presidente (representa ativa e passivamente os consorciados);
- III – Conselho Executivo (eleito entre os consorciados);
- IV – Conselho Fiscal (membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças e manutenção econômico financeira). O mandato do Presidente e dos membros do Conselho é de 2 anos, podendo ser prorrogável (art. 27 – Protocolo). Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados.

1.4 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental totalizou R\$ 1.675.700,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), conforme Resolução 03/2011 de 25 de novembro 2011.

1.5 FONTES DE FINANCIAMENTO

De acordo com a Resolução 308/2007 de 28/12/2009, artigo 36, o Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, cujo valor deverá ser consignado na lei orçamentária anual, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007.

1.6 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

De acordo com o art. 45 da Resolução 308/2007, de 28/12/2009, o Consórcio terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

I - Obras de infra estruturas (conservação de estrada vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto);

II - Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores);

III - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões);

IV - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional redes regionais);

V - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais);

VI - Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

VII - Proteção ambiental (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto);

VIII - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes legais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos Municípios, redes hoteleiras);

IX - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário;

X - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento);

XI - Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

XII - Saneamento Básico (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de Municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um Município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um Município, controle de qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um Município, construção; manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um Município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um Município);

XIII - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

XIV - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos Municípios da região, no todo ou em parte deles)".

2. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

2.1 ANÁLISE DOS BALANÇOS

2.1.1 Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)

2.1.1.1 Registros contábeis

O Balanço Orçamentário (fl.18 TCE-MT), foi elaborado em conformidade com o artigo 102 da Lei nº 4.320/64.

A Receita arrecadada foi de R\$ 119.473,42, que comparada com a receita prevista de R\$ 1.675.700,00, representou um déficit de arrecadação de (- R\$ 1.556.226,58), conforme registrado Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (fl. 34 TCE/MT).

A despesa autorizada de R\$ 1.675.700,00, comparada com a despesa realizada de R\$ 117.730,24, apresenta uma diferença de R\$ 1.557.969,76, conforme registrado Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada (fl. 35 TCE-MT).

2.1.2 Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)

2.1.2.1. Registros contábeis

O Balanço Financeiro (fl. 19 TC) foi elaborado nos moldes do Anexo XIII da Lei nº 4.320/64 e em conformidade com o artigo 103 da mesma Lei.

2.1.3 Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)

2.1.3.1. Registros contábeis

O Balanço Patrimonial (fl. 20 TC) foi elaborado nos moldes do Anexo XIV da Lei nº 4.320/64 e em conformidade com o artigo 105 da mesma Lei.

2.2 RECEITA

Para o exercício, a receita prevista total foi de R\$ 1.675.700,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 119.473,42.

2.3 DESPESAS

2.3.1 Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento

No exercício de 2012, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

Quadro 1: Despesa Empenhada/Liquidada/Paga

EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
117.730,24	117.730,24	115.051,45

Quadro 2: Demonstrativo da Despesa por Elemento

Cód. Elemento	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
	DESPESAS CORRENTES	117.730,24	117.730,24	115.051,45
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.803,60	31.803,60	29.830,81
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.929,92	25.929,92	23.957,13
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.873,68	5.873,68	5.873,68
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.926,64	85.926,64	85.220,64
30	MATERIAL DE CONSUMO	21.546,30	21.546,30	21.546,30
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.000,00	41.000,00	40.624,00
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.380,34	23.380,34	23.050,34
	Total	117.730,00	117.730,00	115.051,45

2.3.2 Restos a pagar

Ao final do exercício não houve inscrição em restos a pagar, conforme anexo 17 (fl. 37 TC).

Os pagamentos dos restos a pagar obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (art. 5º e 92, L. 8.666/93).

Não houve cancelamento de restos a pagar no exercício de 2012.

2.3.3 Diárias

Durante o exercício de 2012, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de R\$ 8.000,00.

2.3.4 Adiantamentos

Durante o exercício de 2012 não foram concedidos adiantamentos aos servidores.

2.4 Licitações, dispensas e inexigibilidades

No exercício de 2012 fora constatado a realização de 01 procedimento licitatório na modalidade Convite no valor de R\$ 18.855,85.

Quadro 3: Relação de Licitação 2012.

Proc. n°	Modalidade n°	Objeto	Data Do Edital	Data da Abertura	Vencedores	Valor (\$)
01/12	Convite 01/12	Aquisição de peças e ferramentas para revisão do maquinário do consórcio	09/03/12	16/03/12	Não houve, foi Fracassada.	
02/12	Convite 02/12	Aquisição de peças e ferramentas para revisão do maquinário do consórcio	23/03/12	02/04/12	Bernardino da Silva-ME, Batista Souza e CIA Ltda-ME, Clinicar Auto Peças e Eletrônica LTDA ME.	R\$ 14.326,00 R\$ 3.144,85, R\$ 1.385,00
Total - R\$ 18.855,85.						

2.5 Contratos

Em 2012 foram formalizados 12 (doze) contratos no **Total de R\$ 199.477,85**.
Desses contratos, 07 (sete) referem-se à taxa de rateio celebrado com os Municípios Associados.

Quadro 4: Relação de Contratos 2012.

Nº	Município	Objeto	Data	Valor(R\$)
001	Prefeitura Mun. Vila Rica	Repasse dos Recursos para o Município	03/01/2012 a 31/12/2012	31.364,88
002	Prefeitura Mun. Confresa	Repasse dos Recursos para o Município	03/01/2011 a 31/12/2011	31.364,88
003	Prefeitura Mun. Porto Alegre do Norte	Repasse dos Recursos para o Município	03/01/2012 a 31/12/2012	15.682,44
004	Prefeitura Mun. Santa Cruz do Xingu	Repasse dos Recursos para o Município	03/01/2012 a 31/12/2012	15.682,44
005	Prefeitura Mun. Santa Terezinha	Repasse dos Recursos para o Município	03/01/2012 a 31/12/2012	15.682,44
006	Prefeitura Mun. São José do Xingu	Repasse dos Recursos para o Município	03/01/2012 a 31/12/2012	15.682,44
007	Prefeitura Canabrava do Norte	Repasse dos Recursos para o Município	03/01/2012 a 31/12/2012	15.682,44
008	Lucio Oliveira Filho-ME	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado-Plhiss	04/01/2012 a 31/12/2012	33.480,00
009	Sydcon Tecnologia de Sistemas de Informática e Consultoria Ltda – ME	Prestação de Serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de Contabilidade, Recursos Humanos, Compras, Licitação, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio, Protocolo e	01/03/2012 a 31/12/2012	6.000,00

		Planejar		
010	Clinicar Auto Peças e Elétrica LTDA	Aquisição de Peças ferramentas e serviços para revisão do maquinário do consórcio.	09/04/2012 a 31/12/2012	1.385,00
011	Bernardino Da Silva-ME	Aquisição de Peças ferramentas e serviços para revisão do maquinário do consórcio.		14.326,00
12	Bernardino de Souza e CIA LTDA-ME	Aquisição de Peças ferramentas e serviços para revisão do maquinário do consórcio.		3.144,85
Total 199.477,85				

Foram formalizados em 2012, os Contratos de Rateio entre o Consórcio Intermunicipal e os Municípios de Vila Rica, Confresa, Porto Alegre do Norte, Canabrava do Norte, Santa Terezinha, Santa Cruz do Xingu, São José do Xingu, tendo em sua **Cláusula Segunda - Dos Recursos** – o valor estimado para cada entidade em seus respectivos contratos acordados em parcelas mensais com vencimentos até dia 10 (dez) de cada mês, conforme demonstrado:

Quadro 5: Demonstrativo dos valores a ser repassado a cada mês:

Município	Nº Contrato	Valor Mensal	Valor Anual
Vila Rica		2.613,74	31.364,88
Confresa	02/12	2.613,74	31.364,88
P.A Norte		1.306,87	15.682,44
Canabrava do Norte	07/12	1.307,87	15.694,44
Santa Terezinha	05/12	1.308,87	15.706,44

Santa Cruz do Xingu		1.309,87	15.718,44
S. José do Xingu	06/12	1.310,87	15.730,44
Total		11.771,83	141.261,96

Analisado os recursos provenientes da arrecadação dos rateio entre as entidades, foi constatado que alguns dos Municípios estão inadimplentes, causando um **déficit de arrecadação em R\$ 74.491,67**, conforme demonstrado:

Quadro 6: Demonstrativo dos Municípios inadimplentes

Mês	Valor Não Pago por Município					
	Confresa	P.A. Norte	Canabrava do Norte	Santa Terezinha	S. José do Xingu	Total
Janeiro			1.306,87	1.306,87	1.306,87	3.920,61
Fevereiro			1.306,87	1.306,87	1.306,87	3.920,61
Março			1.306,87	1.306,87	1.306,87	3.920,61
Abril			1.306,87	1.306,87	1.306,87	3.920,61
Maio	2.613,74		1.306,87	1.306,87	1.306,87	6.534,35
Junho	2.613,74		1.306,87	1.306,87	1.306,87	6.534,35
Julho	2.613,74		1.306,87	1.306,87	1.306,87	6.534,35
Agosto	2.613,74	1.306,87	1.306,87	1.306,87	1.306,87	7.841,22
Set.	2.613,74	1.306,87	1.306,87	1.306,87	1.306,87	7.841,22

Out.	2.613,74	1.306,87	1.306,87	1.306,87	1.306,87	7.841,22
Nov.	2.613,74	1.306,87	1.306,87	1.306,87	1.306,87	7.841,22
Dez.	2.613,74	1.306,87	1.306,87	1.306,87	1.306,87	7.841,22
Total	20.909,92	6.534,35	15.682,44	15.682,44	15.682,44	74.491,59

Da análise dos referidos contratos, constata-se que não consta nenhuma cláusula que estabeleça qualquer tipo de sanção para os infratores no caso de inadimplência. A ausência de previsão de sanções, possibilita a inadimplência por parte dos contratantes, conforme observado no exercício de 2012.

2.6 PESSOAL

O quadro de pessoal é composto por cargos e contratos temporários com carga horária de 40 horas semanais.

2.7 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

No exercício de 2012 a entidade contribuiu para o regime geral de previdência.

2.8 PATRIMÔNIO

2.8.1. Veículos

O Consórcio não dispõe de veículos e equipamentos.

2.8.1.1. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, Balanço Patrimonial (fl.20 TC), no encerramento do exercício de 2012, os bens móveis da entidade totalizaram R\$ 5.241,60.

2.8.1 Almojarifado

O órgão não possui almojarifado.

2.8.2 Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte totalizaram R\$12.477,89, encerrado o exercício de 2012, valor total de R\$ 13.621,08, conforme registrado Anexo 13 – Balanço Financeiro de fls.19 TC.

2.9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; arts. 207, 208 e 209, CE e arts. 164 e 175, Res. N° 14/07- TCE/MT e Dec. Adm. TCE/MT nº 5/10).

2.10 DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

2.10.1 Denúncias

Relativamente ao exercício analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

2.10.2 Representações internas e externas

Relativamente ao exercício analisado, não foram apresentadas ao TCE/MT representações contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

2.11 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O objetivo do controle interno é funcionar simultaneamente como mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do contribuinte, garantindo que os objetivos da organização pública sejam alcançados de acordo com a missão específica de cada órgão, assegurando que as operações sejam conduzidas de forma econômica, eficiente e eficaz; visando salvaguardar os recursos públicos contra o desperdício, o abuso, os erros, as fraudes e as irregularidades, zelando pela boa e regular aplicação dos recursos público.

O sistema de controle interno do Município foi implantado mediante Lei nº 728/2007 de 08 de novembro de 2007 (art. 74, CF e Res. nº 01/07-TCE/MT). De acordo com essa lei, **a unidade de controle interno do Consórcio subordina-se à unidade de controle interno do Executivo Municipal.**

O responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo é a Sr^a Ivete Bonavigo, nomeada em decorrência de aprovação em concurso público para o cargo de Controlador Interno.

2.12 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelos gestores em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercícios	Acórdão nº.	Resultado do Julgamento
2010	1898/2011	Julgar REGULARES
2011	102/2012 – SC	Julgar REGULARES, com determinações legal.

2.13 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas no Acórdão nº 102/2012 – SC, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2011:

	Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1	ACÓRDÃO Nº 102/2012 SC	Ao atual gestor que promova a inclusão de cláusula que estabelece sanções para os municípios inadimplentes com relação ao repasse ao consórcio.	Não providenciado

Foi verificado no exercício em exame que o Gestor não tomou providências legais para estabelecer sanções para os Municípios inadimplentes com

relação aos repasses ao consórcio, conforme relatado no item 4.5 – Contratos.

5. RECOMENDAÇÕES

Foi recomendado ao Gestor que tome providências para fazer cumprir a cláusula terceira dos contratos de rateio celebrados com os Municípios associados ao Consórcio, que não estão efetuando o repasse acordado.

6. CONCLUSÃO

Após análise da defesa efetuada pelo Senhor **Naftaly Calisto da Silva** (período **01/01/12 a 05/06/12**), já que o **Sr. Edson Roberto Mariotti** (Período **06/06/12 a 31/12/12**) não apresentou defesa, da irregularidade apontada inicialmente no relatório preliminar, permaneceu a irregularidade:

1. Contrato Grave H 05 Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes). Reincidente

*1.1 Os Contratos de Rateio não apresentam cláusula estabelecendo as sanções para os Municípios inadimplentes, os quais causaram em 2012 um **déficit de arrecadação em R\$ 74.491,67** (L. 8.666/93 e legislação aplicável) (item.4.5).*

7. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Nos termos do artigo 99, inciso III e artigo 141, § 2º, da Resolução

n. 14/2007, o **Ministério Público de Contas**, por intermédio do Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho e por meio do Parecer n. 4.504/2013 (fls. 138/148), manifesta:

a) pelo **proferimento** de decisão definitiva pela **regularidade com determinação legal e aplicação de multas aos respectivos responsáveis**, no que tange às Contas Anuais de Gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental Norte Araguaia, referentes ao exercício de 2012;

b) pela aplicação de **multa**, em razão da prática de ato contrário ao regramento legal, referente à irregularidade classificada como grave e de sigla **HB05**, do presente parecer, nos termos do no art. 75 da LC nº 269/07 c/c o art. 289, inciso I, do RITCE/MT, com a redação dada pela Resolução Normativa nº 17/2010, às pessoas de:

b.1) Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, gestor do Consórcio durante o período de 01/01/2012 a 05/06/2012;

b.2) Sr. **Edson Roberto Mariotti**, gestor da mesma unidade jurisdicionada durante o período de 06/06/2012 a 31/12/2012 ;

c) pela **determinação** à atual gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social Ambiental Norte Araguaia para que sejam adotadas as providências necessárias no sentido de fazer constar no contrato de rateio anual a previsão de penalidade para o caso de inadimplência por parte dos consorciados ;

d) pela **advertência** à origem no sentido de que a reincidência na impropriedade ou falha apontada poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 193, §1º do Regimento Interno.

É o relatório.